

LEI Nº 3.995, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado repassar recursos financeiros até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à **Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna - CDL**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.261.532/0001-52, com sede na Rua Zezé Lima, nº 176, Centro, Itaúna/MG, para manutenção do Programa de Emprego e Renda – PRODER.

Art. 2º Para fins do repasse de que trata o artigo 1º desta Lei, o Executivo firmará convênio de colaboração mútua fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação 02.13.01.04.333.0042.2364 - ficha 662 - Convênio c/ Ascindi, Sebrae e CDL para manutenção do PRODER

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 9 de setembro de 2005

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

CELITA GONÇALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças